

O Protocolo Facultativo entrou em vigor para a Jugoslávia em 6 de Dezembro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 5 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

#### **Aviso n.º 185/2006**

Por ordem superior se torna público que o Djibouti depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 5 de Novembro de 2002, o seu instrumento de adesão ao Protocolo Facultativo Referente ao Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, concluído em Nova Iorque em 16 de Dezembro de 1966.

Portugal é Parte neste Pacto, aprovado, para adesão, pela Lei n.º 13/82, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 135, de 15 de Junho de 1982, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 3 de Maio de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 225, de 29 de Setembro de 1993.

O Protocolo Facultativo entrou em vigor para o Djibouti em 5 de Fevereiro de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 5 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

#### **Aviso n.º 186/2006**

Por ordem superior se torna público que o Djibouti depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 5 de Novembro de 2002, o seu instrumento de adesão à Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, concluída em Nova Iorque em 10 de Dezembro de 1984.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 21 de Maio de 1988, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 57/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 166, de 20 de Julho de 1988, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 9 de Fevereiro de 1989, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 128, de 5 de Junho de 1989.

A Convenção entrou em vigor para o Djibouti em 5 de Dezembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 6 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

#### **Aviso n.º 187/2006**

Por ordem superior se torna público que, em 27 de Junho de 2003 e em 29 de Novembro de 2005, foram emitidas notas, respectivamente pela Embaixada de Cuba em Lisboa e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros Português, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação da Convenção entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República de Cuba para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Eva-

são Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Havana em 30 de Outubro de 2000.

Por parte de Portugal, a Convenção foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 49/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001.

Nos termos do artigo 28.º da Convenção, esta entrou em vigor em 28 de Dezembro de 2005.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais, 6 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços da América do Sul e Central, *Helena Margarida Rezende de Almeida Coutinho*.

#### **Aviso n.º 188/2006**

Por ordem superior se torna público que o Burkina Faso depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 26 de Agosto de 2005, o seu instrumento de aceitação às emendas aos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde, adoptadas em Genebra em 1998, no decurso da 51.ª Sessão da Assembleia Mundial de Saúde, concluídas em Genebra em 16 de Maio de 1998.

Portugal é Parte nestas emendas, aprovadas, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 73/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004, e ratificadas pelo Decreto do Presidente da República n.º 73/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 7 de Janeiro de 2005, conforme o Aviso n.º 50/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 9 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

#### **Aviso n.º 189/2006**

Por ordem superior se torna público que a Commonwealth das Bahamas depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 16 de Agosto de 2005, o seu instrumento de aceitação às emendas aos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde, adoptadas em Genebra em 1998, no decurso da 51.ª Sessão da Assembleia Mundial de Saúde, concluídas em Genebra em 16 de Maio de 1998.

Portugal é Parte nestas emendas, aprovadas, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 73/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004, e ratificadas pelo Decreto do Presidente da República n.º 73/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 7 de Janeiro de 2005, conforme o Aviso n.º 50/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 9 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.